

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cândido Sales, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales/BA, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 31/07/2026 às 09:00 hs.

Data e horário final para envio de Proposta: 31/07/2026 às 08:30 h.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo self-service, refeição comercial e marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais para consumo na Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante a Plataforma BLL Compras, na forma prevista neste Edital, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cândido Sales por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá acarretar prejuízos à participação do licitante no certame, inclusive quanto ao recebimento de comunicações e à comprovação dos requisitos de habilitação, quando aplicável.

2.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos quantitativos estimados para o lote, não sendo admitidas propostas parciais.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, disponibilizando toda a estrutura, mão de obra, insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do encerramento da fase de lances.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema eletrônico e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em lote único, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por ausência de

condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas, no que couber, as disposições da IN SEGES nº 73/2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preço inexecutável ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação da proposta corrigida de preços, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

7.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Documentos pessoais dos sócios.

7.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

7.3. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** se dá mediante atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, através da apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o serviço, em condições pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação. O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término, local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; identificação da pessoa jurídica emitente.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;

c) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Prefeitura da sede da Licitante.

7.4. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.5. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será restrita à apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$LC = \text{Ativo Circulante}$

Passivo Circulante cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}$ cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de

curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$SG = ATIVO\ TOTAL - PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$ cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.5.1. Caso a certidão de falência e concordata aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.6. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e)** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g)** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida apenas para as empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).
- i)** Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço na Praça Moisés Félix

dos Santos, nº 274, Centro, CEP: 45.157-000, na cidade de Cândido Sales/BA, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da declaração do vencedor ou da prática do ato recorrível, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município, inclusive por meio eletrônico, quando solicitado.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

9.1.9. o descumprimento injustificado das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observado o devido processo legal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos estáveis ou empregados públicos permanentes, quando houver, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cândia Sales.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na Plataforma BLL Compras, na aba própria ali existente;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Cândia Sales através do endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/diario>, no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cândia Sales, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Cândia Sales/BA, 21 de julho de 2026

Aide Santos Nunes
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições pronta, abrangendo os seguintes tipos:

- **Refeição tipo self-service:** servida em balcão aquecido, com variedade de preparações quentes e frias, permitindo que o consumidor escolha os itens desejados, com pesagem em balança e cobrança por peso, conforme especificado nos lotes;
- **Refeição tipo comercial:** prato feito (PF), contendo porções predefinidas de proteína, guarnição, arroz, feijão, salada e acompanhamentos, em padrão de qualidade mínima estabelecida pela Administração;
- **Refeição tipo marmitex:** acondicionada em embalagem térmica e descartável apropriada, tamanho nº 9, devidamente fechada e identificada, garantindo o transporte seguro até os locais de entrega, incluindo sede e localidades da zona rural do Município.

Natureza da contratação: A presente contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que visa atender demanda permanente e recorrente da Administração Pública Municipal relacionada ao fornecimento de alimentação pronta para servidores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais, participantes de eventos institucionais, equipes em atividades externas, profissionais da saúde, assistência social e demais agentes públicos que executam atividades de interesse da Administração.

As diversas Secretarias Municipais desenvolvem ações de forma ininterrupta durante todo o exercício, demandando o fornecimento de refeições sempre que houver deslocamentos, jornadas prolongadas, realização de campanhas, mutirões, eventos oficiais, capacitações, reuniões institucionais, atendimentos em comunidades da zona rural e demais atividades administrativas e operacionais que impossibilitem o retorno dos servidores às suas residências ou locais habituais de alimentação.

A interrupção desse fornecimento comprometeria a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento regular da

Administração e ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, infraestrutura, educação e demais serviços essenciais.

Ademais, o objeto contratado consiste em alimentação pronta para consumo imediato, caracterizando-se como bem perecível e de consumo instantâneo, cuja natureza impede seu armazenamento para utilização futura. Assim, o atendimento da necessidade ocorre de forma sucessiva, conforme a demanda das Secretarias Municipais, tornando indispensável a manutenção da contratação durante todo o período em que persistir a necessidade administrativa.

Dessa forma, considerando que a necessidade é permanente, previsível e indispensável ao regular funcionamento das atividades públicas, caracteriza-se a presente contratação como serviço comum de natureza contínua, admitindo-se a prorrogação contratual, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Refeição Self-Service a kilo contendo: arroz, feijão caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozidas, legumes e verduras, carne branca e vermelha.	Kg	2.000
2	Refeição Comercial contendo: arroz, feijão caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozidas, legumes e verduras, dois tipos de carne.	Unidade	3.000
3	Refeição Marmitex Completa tamanho nº 09 contendo: arroz, feijão caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozida, legumes e verduras, dois tipos de carne.	Unidade	4.000

Prazo de vigência do contrato: o contrato terá prazo inicial até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade para o Município. A Ata resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

Possibilidade de prorrogação: a prorrogação poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade da Administração Municipal de Cândido Sales/BA em garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições prontas, nos formatos self-service, comercial e marmitex, tanto na sede quanto na zona rural do Município, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

O ETP demonstrou que:

- a) A contratação é essencial para assegurar a alimentação de servidores, prestadores de serviço, participantes de eventos institucionais, em situações nas quais não há estrutura própria municipal para preparo e distribuição das refeições e para atender equipes em deslocamento, ações itinerantes, mutirões, campanhas institucionais e demais atividades oficiais;
- b) A adoção de lote único, contemplando os diferentes tipos de refeições, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que os itens possuem natureza complementar, são destinados ao mesmo público-alvo, demandam logística semelhante, fiscalização unificada e gerenciamento contratual centralizado, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização da execução contratual e economicidade, sem prejuízo da competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;
- c) O fornecimento por empresa(s) especializada(s) garante a observância de padrões de higiene, segurança alimentar e qualidade nutricional, conforme legislação vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias vigentes;
- d) Não há disponibilidade interna de equipe, insumos ou infraestrutura que viabilize a execução direta pela Administração, sendo mais vantajoso, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra amparo no diagnóstico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu pela necessidade e pertinência da contratação como solução adequada, observados os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa assegurar o fornecimento contínuo, seguro e de qualidade de refeições prontas para consumo, abrangendo tanto a sede quanto a Zona Rural do Município de Cândido Sales/BA, de forma a atender as demandas das Secretarias Municipais, independentemente da natureza de suas atividades.

O atendimento contemplará três modalidades distintas:

- **Refeição tipo self-service:** fornecida diretamente no estabelecimento da Contratada, permitindo ao beneficiário montar seu prato livremente, dentro de um cardápio variado que contemple saladas, proteínas, acompanhamentos, guarnições, observando as recomendações nutricionais e de segurança alimentar.
- **Refeição tipo comercial:** prato feito, com porções previamente estabelecidas e balanceadas, garantindo praticidade e atendimento rápido, indicado para ocasiões em que o consumo será realizado no local.
- **Refeição tipo marmitex:** porções balanceadas acondicionadas em embalagens térmicas e descartáveis, próprias para contato com alimentos, visando a conservação da temperatura e a preservação das características sensoriais até o momento do consumo, especialmente nos deslocamentos até a Zona Rural, mantendo temperatura adequada até o momento da entrega.

A prestação dos serviços será demandada conforme as necessidades de cada Secretaria, podendo ocorrer:

- Em eventos institucionais, como cursos, oficinas, palestras e ações sociais.
- Em atividades operacionais, como mutirões de obras, serviços públicos e atendimentos comunitários.
- Em deslocamentos de equipes técnicas para localidades distantes da sede municipal, onde não seja possível o retorno imediato para refeição.

Cada empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, estrutura física e logística para:

- Preparar as refeições conforme padrões sanitários estabelecidos pela ANVISA e legislação estadual/municipal.
- Garantir o transporte das marmitas até os pontos de entrega na Zona Rural, preservando a qualidade e temperatura, em veículos ou recipientes apropriados ao transporte de alimentos.
- Atender simultaneamente demandas distintas de diferentes Secretarias, observando prazos e horários fixados nas ordens de fornecimento.

O fornecimento será organizado em lote único, contemplando as diferentes modalidades de refeições (self-service, comercial e marmitex), considerando que os serviços possuem a mesma finalidade, são destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e podem ser executados por estabelecimentos do mesmo ramo de atividade. A adoção do lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, evita a fragmentação da execução e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Essa solução foi escolhida considerando critérios de economicidade, flexibilidade e capacidade de atendimento a demandas variáveis, permitindo que a Administração mantenha o fornecimento de alimentação de forma regular, segura e ajustada às realidades geográficas do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução contratual, compreendendo o preparo, acondicionamento, fornecimento, transporte (quando aplicável) e entrega das refeições, bem como a disponibilização da mão de obra, equipamentos, utensílios, insumos, gêneros alimentícios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, sanitários e documentais:

4.1. Requisitos técnicos e operacionais:

- a) Fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, comercial e marmitex, conforme especificações e gramaturas mínimas;
- b) Preparo das refeições em cozinhas industriais devidamente equipadas, higienizadas e adequadas às normas sanitárias aplicáveis, devendo a contratada manter responsável técnico quando exigido pela legislação vigente;
- c) Disponibilização de estrutura de armazenamento que preserve a qualidade, temperatura e integridade dos alimentos até a entrega ao destino indicado pela Administração, inclusive durante o transporte;
- d) Utilização de embalagens descartáveis e térmicas no caso de marmitex, devidamente fechadas, lacradas e identificadas com a data e horário do preparo;

- e) Atendimento tanto na sede quanto na zona rural do Município, em conformidade com os prazos e horários estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- f) Substituição imediata de qualquer refeição que apresente alteração de qualidade, temperatura ou que não esteja em conformidade com as especificações contratuais, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação da Administração, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2. Requisitos sanitários e de segurança alimentar:

- a) Observância integral às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 216/2004 e demais regulamentações pertinentes;
- b) Apresentação de alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão competente, válido durante toda a execução contratual;
- c) Manutenção de boas práticas de fabricação e manipulação, incluindo higiene pessoal dos manipuladores, controle de pragas, armazenamento adequado de insumos e monitoramento de temperaturas;
- d) Fornecimento de refeições livres de contaminantes, dentro do prazo de validade e elaboradas com insumos de procedência comprovada, observando as condições de conservação previstas na legislação sanitária.
- e) Os gêneros alimentícios utilizados deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária, sendo vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado, embalagens violadas ou em condições inadequadas de armazenamento.
- f) Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniformes limpos, equipamentos de proteção individual quando aplicáveis e observar rigorosamente as normas de higiene pessoal previstas na legislação sanitária.

4.3. Requisitos documentais e legais:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho referentes aos profissionais envolvidos na execução do contrato;

d) Observância das regras de responsabilidade ambiental, inclusive no descarte de resíduos sólidos e embalagens.

4.4. Requisitos de qualidade e avaliação:

- a) Possibilidade de realização de vistorias técnicas pela Administração nas instalações da contratada, durante a vigência contratual;
- b) Atendimento imediato às solicitações de ajuste e adequação dos serviços, caso constatadas inconformidades;
- c) Garantia de que as refeições cumpram as especificações de cardápio, qualidade e quantidade previamente definidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá um fluxo operacional padronizado, visando assegurar a entrega das refeições com qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Início da execução contratual:

- a) Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será realizada reunião inicial entre representantes da Administração e da contratada para alinhamento técnico-operacional, definição de canais de comunicação e apresentação do responsável técnico pela execução e definição dos responsáveis pela comunicação entre as partes;
- b) O contrato será acompanhado por gestor e fiscal designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que serão responsáveis por validar as etapas e atestar a conformidade das entregas.

5.2. Preparação e fornecimento das refeições:

- a) O preparo das refeições deverá observar rigorosamente as especificações de cardápio, gramatura mínima, qualidade nutricional e padrões sanitários definidos;
- b) As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sede e 48 (quarenta e oito) horas para a zona rural, salvo casos emergenciais devidamente justificados, salvo situações emergenciais, urgentes ou necessidades supervenientes devidamente justificadas pela Administração;

- c) O fornecimento do tipo self-service será prestado em local físico da contratada, com atendimento direto ao consumidor autorizado pela Administração, mediante apresentação de autorização emitida pela Administração;
- d) O fornecimento do tipo comercial e marmitex poderá ocorrer no local da contratada (para retirada) ou por meio de entrega, conforme ordem de fornecimento;
- e) O transporte das refeições deverá manter a temperatura adequada, utilizando veículos e caixas térmicas higienizadas, mantendo temperatura compatível com a legislação sanitária até a entrega.
- f) d) A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, que possuem caráter meramente estimativo.

5.3. Entrega e conferência:

- a) As refeições deverão ser entregues no horário previamente estabelecido, em conformidade com as ordens de fornecimento;
- b) O fiscal designado fará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo recusar qualquer refeição que não atenda aos padrões estabelecidos, lavrando registro da ocorrência;
- c) Toda entrega deverá vir acompanhada de documento de controle, contendo data, tipo de refeição, quantidade e assinatura do recebedor autorizado.

5.4. Monitoramento e controle de qualidade:

- a) Durante a execução do contrato, poderão ser realizadas inspeções periódicas pela fiscalização para verificação das condições sanitárias, de armazenamento e transporte;
- b) A contratada deverá manter registro atualizado de temperaturas, validade dos insumos e controles de higiene;
- c) Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada será notificada e deverá providenciar correção imediata, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais.
- d) As refeições recusadas pela fiscalização deverão ser substituídas pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem qualquer ônus adicional.

5.5. Encerramento contratual:

- a) Ao final da vigência, será realizada avaliação final pela fiscalização, contemplando desempenho, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às cláusulas contratuais;
- b) Serão verificados eventuais saldos de ordens de fornecimento e realizado o acerto final de pagamentos, considerando apenas as refeições efetivamente entregues e atestadas;
- c) O encerramento formal se dará mediante termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma sistemática, garantindo que o objeto seja executado conforme as condições pactuadas, assegurando a qualidade, a regularidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

6.1. Designação dos responsáveis:

- a) O órgão contratante designará, por meio de portaria ou ato equivalente, gestor e fiscal(is) do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo e documental do contrato, adotando as providências necessárias à solução de eventuais pendências;
- c) O fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, verificando a conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Acompanhamento e controle operacional:

- a) O acompanhamento será contínuo ou conforme a frequência das entregas, por meio da verificação in loco e da conferência de documentos de entrega;
- b) O fiscal deverá registrar em planilha ou sistema próprio todas as ocorrências, conformidades e não conformidades verificadas;
- c) O controle incluirá aspectos quantitativos (quantidade de refeições entregues) e qualitativos (qualidade do alimento, temperatura, apresentação, acondicionamento e conformidade com o cardápio).
- d) A fiscalização poderá utilizar checklists, relatórios fotográficos, registros eletrônicos e demais instrumentos de controle para documentar a execução contratual e subsidiar eventual aplicação de sanções ou prorrogação contratual.

6.3. Comunicação com a contratada:

- a) Todas as comunicações formais entre Administração e contratada deverão ser registradas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico oficial;
- b) Demandas urgentes poderão ser feitas por telefone ou aplicativo de mensagens, desde que posteriormente formalizadas;
- c) As solicitações de fornecimento deverão seguir o fluxo definido no item “Modelo de Execução do Objeto”.
- d) A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, responsável por receber comunicações, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.4. Avaliação de desempenho:

- a) Será realizada avaliação periódica da contratada, levando em conta critérios como pontualidade, qualidade, atendimento às solicitações e cumprimento das exigências sanitárias;
- b) Os resultados das avaliações poderão influenciar na manutenção do contrato e na aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- c) Em caso de não conformidade, a contratada será notificada formalmente para correção imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Controle documental e de conformidade legal:

- a) O gestor deverá monitorar a validade dos documentos obrigatórios, como alvará sanitário e demais certidões de regularidade;
- b) A ausência de documentos obrigatórios ou a constatação de irregularidades deverá ser formalmente comunicada à contratada para regularização no prazo fixado pela Administração. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras providências previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Encerramento e relatório final:

- a) Ao término da vigência, o gestor elaborará Relatório Final de Gestão, contendo o histórico de entregas, ocorrências, ações corretivas e avaliação global da contratada;
- b) Esse relatório subsidiará a decisão sobre eventual prorrogação, renovação, rescisão ou nova contratação;
- c) O encerramento formal seguirá os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

- a) A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando o tipo de refeição (self-service, comercial ou marmitex) e os preços unitários estabelecidos na proposta vencedora;
- b) Cada fornecimento deverá estar acompanhado de documento de controle emitido pela contratada, contendo: data, local de entrega, tipo de refeição, quantidade fornecida e identificação do responsável pela entrega;
- c) O fiscal do contrato registrará, em planilha ou sistema, as entregas realizadas, comparando-as com as ordens de fornecimento para assegurar a exatidão das informações;
- d) Não serão consideradas, para fins de pagamento, as refeições que não atenderem aos requisitos contratuais de qualidade, gramatura, apresentação ou temperatura adequada, sendo estas substituídas às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. Critérios de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente às refeições efetivamente fornecidas e atestadas pelo fiscal do contrato;
- b) A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de fornecimentos do período, contendo o resumo das entregas, com indicação de datas, quantidades e valores;
- c) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- d) O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da contratada, vedado o depósito em conta de terceiros;
- e) Serão efetuados os descontos legais e contratuais incidentes sobre o valor da fatura, conforme legislação vigente;
- f) Em caso de erro na documentação fiscal ou pendência de comprovação o prazo para pagamento ficará interrompido até a regularização da pendência, reiniciando-se após a apresentação da documentação corrigida.
- g) O pagamento não implica quitação de eventuais irregularidades, que poderão ser objeto de glosa, compensação ou aplicação de sanções, se constatadas posteriormente.

7.3. Condições adicionais:

- a) Não será devido pagamento por fornecimentos realizados sem prévia solicitação formal da Administração;
- b) Eventuais diferenças a maior, apuradas em relação ao contrato, serão compensadas nos pagamentos subsequentes ou restituídas à Administração, devidamente corrigidas;
- c) A Administração poderá promover a compensação de valores relativos a multas definitivamente aplicadas ou indenizações devidas, observadas as disposições legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que efetuará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade das refeições fornecidas, respondendo pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

- a) A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote único, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

- b) A licitação será processada integralmente em meio eletrônico.
- c) O objeto será adjudicado em lote único, considerando a complementaridade entre os itens, a padronização da execução contratual, a otimização da fiscalização e a maior eficiência da gestão administrativa, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Critérios de julgamento:

- a) O critério de julgamento será menor preço global do lote único, considerando o valor total do lote ofertado pelo licitante, calculado a partir dos preços unitários de cada item que o compõe;
- b) Será classificada como vencedora a proposta que apresentar o menor valor global do lote único, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas;
- c) Em caso de empate, serão observadas, inicialmente, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Requisitos de habilitação:

A habilitação observará integralmente as exigências constantes do Edital.

8.4. Demais observações:

- a) As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento, inclusive insumos, mão de obra, transporte, embalagens, tributos, encargos sociais e previdenciários;
- b) Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de pesquisa de preços:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no disposto no art. 23 e art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021 e boas práticas de gestão pública. Para a composição dos preços referenciais, foram adotadas as seguintes fontes:

- a) Consulta ao Sistema Banco de Preços, com levantamento atualizado dos valores praticados no mercado para fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, comercial e marmitex;
- b) Consulta à última contratação realizada pelo Município de Cândido Sales/BA para o mesmo objeto, no exercício de 2025, atualizando-se os valores para a presente data;
- c) Utilização da média aritmética simples entre os preços obtidos, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando devidamente justificado.

9.2. Parâmetros utilizados

- Os preços foram considerados unitários (por refeição) e posteriormente multiplicados pela quantidade estimada para cada tipo de refeição, resultando no valor total por item e por lote;
- Todos os valores apurados já incluem tributos, encargos sociais, custos operacionais, embalagens, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- Foram considerados os mesmos padrões de gramatura, composição nutricional e requisitos sanitários previstos neste Termo de Referência.

9.3. Preços unitários referenciais

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Máxima	Cesta de Preços	Valor Médio Unitário
1	Refeição Self-Service a kilo contendo: arroz, feijão, caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozidas, legumes e verduras, carne branca e vermelha.	KG	2.000	Banco de Preços: R\$ 61,07 Preço Praticado no último ano: R\$ 39,23	R\$ 50,15
2	Refeição Comercial contendo: arroz, feijão, caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozidas, legumes e verduras, dois tipos de carne.	Unidade	3.000	Banco de Preços: R\$ 42,73 Preço Praticado no último ano: R\$ 29,96	R\$ 36,35

3	Refeição Marmitex Completa tamanho nº 09 contendo: arroz, feijão caldo ou farofa, macarrão, salada crua e cozida, legumes e verduras, dois tipos de carne.	Unidade	4.000	Banco de Preços: 28,09 Preço Praticado no último ano: R\$ 17,00	R\$ 22,55
---	--	---------	-------	--	-----------

9.4. Memória de cálculo:

Para cada tipo de refeição, foi adotada a seguinte fórmula:

Valor médio do item = (Preço obtido no Banco de Preços + preço da última contratação) ÷ 2.

A soma dos valores totais por item resulta no valor total estimado da contratação, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas e controle orçamentário.

A estimativa do valor da contratação possui caráter referencial, destinando-se exclusivamente à definição do valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas e planejamento orçamentário, não vinculando os licitantes à adoção da mesma metodologia de composição de seus custos.

Os quantitativos utilizados para estimativa do valor possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.5. Documentos de suporte:

Os documentos comprobatórios das cotações, contendo identificação das fontes consultadas, data da pesquisa e valores obtidos, serão juntados aos autos em documento separado e classificado, conforme exigência legal, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, as quais serão indicadas por ocasião da formalização de cada contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços, sendo exigida apenas no momento da contratação decorrente da Ata, quando houver a efetiva demanda administrativa e a correspondente emissão do empenho.

Antônio Miranda dos Santos
Secretário de Administração

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretária de Saúde

Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA que:

I – a proposta apresentada corresponde ao último lance ofertado na plataforma eletrônica BLL Compras, refletindo os preços finais para fins de contratação;

II – os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes;

III – a proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome completo

CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândia Sales/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas dos tipos self-service, comercial e marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cândia Sales/BA, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta vencedora da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento compreenderá o preparo, acondicionamento, transporte, quando aplicável, e entrega das refeições, observadas as especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, bem como a legislação sanitária vigente.

1.3. As contratações decorrentes deste instrumento ocorrerão mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua efetiva necessidade, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação em favor da CONTRATADA.

1.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, originada do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, sendo celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, quando houver, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que couber.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – a Ata de Registro de Preços;

III – o Termo de Referência;

IV – o Edital;

V – a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo previamente justificado, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária.

3.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à celebração deste Contrato nem à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente aos quantitativos estimados constantes da planilha abaixo:

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive matérias-primas, gêneros alimentícios, embalagens, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, seguros, equipamentos, utensílios, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes.

4.4. A Administração somente efetuará pagamento pelas refeições efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativos não solicitados ou não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, que serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Considerando que a presente contratação decorre de Sistema de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária será exigida no momento da contratação e da emissão do respectivo empenho, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente às refeições efetivamente fornecidas, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará interrompido até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

6.5. O pagamento não exime a CONTRATADA de responder por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados na execução do objeto.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere extraordinariamente os custos da execução contratual, observado o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O pedido de reajuste ou equilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

I – fornecer as refeições rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, gramaturas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – preparar, acondicionar, transportar e entregar as refeições observando integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da ANVISA aplicáveis aos serviços de alimentação;

III – utilizar matérias-primas de boa procedência, dentro do prazo de validade, garantindo a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;

IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as refeições recusadas pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações contratuais, no prazo estabelecido pela Administração;

VI – manter instalações, equipamentos, utensílios, veículos e recipientes utilizados no preparo e transporte das refeições em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

VIII – indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato;

IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

XI – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do contrato;

XII – cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis;

XIII – manter responsável técnico, quando exigido pela legislação sanitária vigente;

XIV – observar rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais e prazos necessários à execução do objeto;

II – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações indispensáveis à adequada execução contratual;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes às refeições efetivamente fornecidas, quando constatada a conformidade da execução;

V – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação e correção, quando cabível;

VII – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – promover todas as medidas necessárias à boa gestão contratual, visando garantir a continuidade e a eficiência do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução administrativa do ajuste;

II – controlar os prazos contratuais;

III – promover as medidas necessárias à solução de ocorrências;

IV – instruir processos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades e extinção contratual, quando cabíveis.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade das refeições fornecidas com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – conferir quantitativos, qualidade, acondicionamento, temperatura, apresentação e demais requisitos contratuais;

III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução do objeto;

V – comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.5. Sempre que necessário, poderão ser realizadas diligências, inspeções técnicas, registros fotográficos, checklists, relatórios ou quaisquer outros meios destinados à verificação da adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo administrativo.

11.4. As penalidades serão graduadas considerando:

I – a natureza e gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a vantagem obtida pela CONTRATADA;

V – eventual reincidência.

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas com créditos líquidos e certos da CONTRATADA, após decisão administrativa definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

12.2. As alterações quantitativas observarão os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência das hipóteses legais, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pela CONTRATADA.

12.4. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem, entre outras, causas para extinção contratual:

I – inadimplemento das obrigações contratuais;

II – paralisação injustificada da execução;

III – perda das condições de habilitação essenciais à contratação;

IV – razões de interesse público devidamente justificadas;

V – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do objeto.

VI – por acordo entre as partes, quando presente o interesse público e observados os requisitos legais, conforme admite a Lei nº 14.133/2021

13.3. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração nem pelas obrigações remanescentes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega das refeições, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes do objeto.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, mediante atesto da Nota Fiscal e confirmação de que as refeições atendem integralmente às especificações estabelecidas.

14.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos alimentos fornecidos nem por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

14.5. As refeições recusadas pela fiscalização deverão ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, observada a natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

16.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual constituirá mera liberalidade, não implicando novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.3. Este Contrato vincula as partes e seus sucessores, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândia Sales/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, Processo Administrativo nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas dos tipos self-service, comercial e marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cândia Sales/BA, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. O registro de preços não gera para a Administração a obrigação de contratar, constituindo mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, observadas a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

1.3. As futuras contratações decorrentes desta Ata ocorrerão mediante celebração de contrato administrativo ou emissão de instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços da empresa vencedora, conforme planilha abaixo:

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, embalagens, seguros, materiais, insumos e quaisquer outras despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

2.4. A existência de preços registrados não impede que a Administração realize outra contratação, desde que devidamente justificada, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata poderão ser firmados um ou mais contratos dela decorrentes, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Edital.

3.3. Os contratos celebrados durante a vigência desta Ata permanecerão regidos por suas próprias cláusulas, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Integram esta Ata de Registro de Preços como órgãos participantes as Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de Cândia Sales/BA, conforme definido no Processo Administrativo.

4.2. Compete aos órgãos participantes:

I – formalizar suas demandas;

II – emitir as Ordens de Fornecimento;

III – celebrar os contratos decorrentes desta Ata, quando necessário;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando de sua competência.

4.3. Cada contratação decorrente desta Ata será formalizada de acordo com a necessidade da respectiva unidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada pelos órgãos participantes do certame para realização das contratações necessárias ao atendimento de suas demandas.

5.2. A utilização da Ata observará rigorosamente os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

5.3. A contratação decorrente desta Ata dependerá da emissão da correspondente Nota de Empenho e da formalização do respectivo instrumento contratual, quando exigido.

5.4. A emissão de Ordem de Fornecimento ou a celebração do contrato observará a conveniência administrativa, não existindo direito subjetivo do fornecedor à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.5. A Administração poderá realizar tantas contratações quantas forem necessárias durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

5.6. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, nos termos da decisão administrativa constante do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Cada contratação observará as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

6.4. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

6.5. Os pagamentos, prazos de execução, fiscalização, recebimento do objeto, sanções administrativas e demais condições de execução serão disciplinados no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou atualizados durante a vigência da Ata quando comprovada alteração superveniente dos custos que justifique a revisão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a adequação dos preços às condições de mercado, sempre que constatada redução dos preços praticados ou ocorrência de fatos que alterem significativamente os custos da contratação.

7.3. O fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados mediante requerimento formal devidamente instruído com documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos.

7.4. Não sendo possível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

7.5. A revisão dos preços somente produzirá efeitos após decisão administrativa formal e respectiva publicação, quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que inviabilize a manutenção do registro.

8.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

8.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, produzindo efeitos após a respectiva publicação.

8.4. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes dos contratos já celebrados durante a vigência da Ata.

8.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado, poderá ser convocado o licitante integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, para manifestar interesse em assumir o registro pelo mesmo preço do vencedor, desde que comprovado o atendimento às condições de habilitação e às exigências do edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos contratos dela decorrentes, quando cabíveis.

9.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regularmente instaurado, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo apenas instrumento de registro de preços para futuras contratações, conforme a conveniência e necessidade administrativa.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da empresa registrada;

IV – os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

10.4. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata constituirá mera liberalidade da Administração, não implicando novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

10.5. As futuras contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Ata produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observada a publicação de seu extrato quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cândido Sales/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Órgão Gerenciador

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, promovido pelo Município de Cândia Sales/BA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes do Edital e seus anexos.
- b) Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações deles decorrentes.
- c) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, embalagens, despesas administrativas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
- d) A proposta apresentada possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- e) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (APENAS EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS).

h) Não existe fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nem se encontra impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa.

j) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

l) Enquadra-se na condição de:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Microempreendedor Individual – MEI

Declarando cumprir os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido nela previsto.

m) Declara que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade.

n) Declara que, caso seja vencedora do certame, manterá durante toda a execução contratual todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação sanitária vigente, bem como observará integralmente as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado.

Local e data.

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura